



AUTORIZAÇÃO


Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação,

Encaminhamos a vossa senhoria o Termo de Referência em anexo, tendo em vista a existência de saldo orçamentário para a realização da despesa e em conformidade com os ditames do art. 38 da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883/94, **AUTORIZO** a abertura de processo administrativo com vista a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0221.01/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02.21.01./2022 PP, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços especializados em publicação legal compreendendo Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE-CE) e Jornal de Grande Circulação Estadual para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Capistrano/CE.** Conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

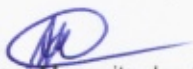
Devidamente caracterizado na justificativa, procedendo à respectiva autuação, protocolo e numeração de folhas, segundo as informações dispostas a seguir:

Anexamos a presente autorização, a anuência do fornecedor, anuência do Órgão Gerenciador e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista da EMPRESA:

FORNECEDOR: D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP, CNPJ sob o nº 08.922.731/0001-04
ENDEREÇO: Rua Deputado Moreira da Rocha , Nº 43, BAIRRO: Meireles , CIDADE: Fortaleza , ESTADO: Ceará.
REPRESENTANTE LEGAL: Ana Maria Gomes Pimenta
TELEFONE: (85) 3046-51-90
UNIDADE GESTORA: Secretaria de Administração


Antônio Aiustrong Paz Paiva

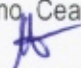
Secretário Municipal de Administração e Finanças

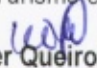

Miguel Cristovam Mesquita dos Santos
Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca



Pedro dos Santos Barboza
Secretário de Obras e Serviços Públicos


Maria Clarice Batista dos Santos
Secretária de Saúde

Capistrano, Ceará, 08 de Julho de 2022.


Mirlla Cunha Menezes
Secretária interina da Desenvolvimento Urbano,
Cultura Turismo e Esporte


Weyber Queiroz Lima
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social


Mirlla Cunha Menezes
Secretária da Educação Básica



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. JUSTIFICATIVAS.

1.1. Da Justificativa da Contratação.

Considerando que as Secretarias do Município de Capistrano, Órgão da Administração Direta, tem, dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a administração pública.

Considerando que o objetivo de publicar em jornais de grande circulação é tornar acessível à população a informações divulgadas além de uma melhor viabilização e transmissão das informações sendo primordiais para que haja uma melhor transparência, tendo em vista que as ações executadas pelas Secretarias Municipais.

Considerando que o referido Processo Administrativo de Adesão a Ata de Registro de Preço supracitado objeto se faz necessário com intuito de atender as necessidades das secretarias, onde as publicações dos materiais publicitários destas em jornais e diários oficiais atenderam parâmetro de publicidade legal.

Considerando a necessidade de veiculação de publicações legais das referidas secretarias em jornais de grande circulação, Diário Oficial do Estado e Diário Oficial da União visando da publicidade aos processos administrativos tendo como justificativa, um dos princípios básicos da Administração Pública.

Considerando que as secretarias Municipais possuem caráter essencial em seus serviços aos munícipes, notoriamente a ausência destes materiais em jornais e diários de oficias certamente se torna de grande importância para acesso de informações.

Considerando que o presente Processo Administrativo se faz necessário para dar continuidade as publicações de atos oficiais e demais matérias de interesse das diversas Secretarias Municipais sendo que as publicidade legal das atividade praticadas atendem em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos, bem como para reverberar a transparência, tendo como pilares fundamentais a legalidade, a celeridade e a otimização dos Recursos Públicos.

Quanto à essência do serviço, o mesmo possui natureza contínua, por se tratar de serviços essenciais ao cumprimento das atribuições e das atividades desempenhadas pelas secretarias municipais mencionadas.

1.2. Da Justificativa da adesão a Ata de Registro de Preços.

No intuito de acelerar as contratações em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região e no próprio Município, onde foi identificada a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0221.01/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02.21.01./2022 PP, realizado pela Secretaria de Saúde, órgão gerenciador, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços especializados em publicação legal compreendendo Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE-CE) e Jornal de Grande Circulação**

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Progresso e Trabalho com Nosso Povo!

Secretaria de
Administração e Finanças



Estadual para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Capistrano/CE, no qual o:

FORNECEDOR: D & M SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA EPP, CNPJ sob o nº 08.922.731/0001-04
ENDEREÇO: Rua Deputado Moreira da Rocha, Nº 43, BAIRRO: Meireles, CIDADE: Fortaleza, ESTADO: Ceará.
REPRESENTANTE LEGAL: Ana Maria Gomes Pimenta
TELEFONE: (85) 3046-5190
UNIDADE GESTORA: Secretaria de Administração

Foram efetuadas pesquisas de preço e, conforme se podem verificar nos orçamentos anexos, os descontos propostos encontram-se acima do desconto registrado, sendo assim demonstra-se que a referida contratação através de adesão à ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0221.01/2022, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02.21.01./2022 PP, realizado pela Secretaria de Administração do Município de Itapiúna, **órgão gerenciador, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em publicação legal compreendendo Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE-CE) e jornal de grande circulação Estadual através de pregão presencial mediante sistema de registro de preço – SRP visando satisfazer às necessidades de diversas secretarias da prefeitura municipal de Itapiúna / CE**, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a Adesão ao Registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento, as Secretarias, contratará um serviço, já aceito por outro Órgão, fator que propicia segurança de que a contratação atenderá a demanda da administração municipal, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelos princípios da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento à demanda dessa Instituição, em conformidade com rendimento esperado pelo Gestor Público.

Diante disto justificamos a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços especializados em publicação legal compreendendo Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE-CE) e jornal de grande circulação Estadual através de pregão presencial**



mediante sistema de registro de preço – SRP visando satisfazer às necessidades de diversas secretarias da prefeitura municipal de Itapiúna / CE.

Diante disso, o modo escolhido para a contratação da solução em epígrafe, foi à adesão à Ata de Registro de Preços, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para as diversas do Municipal de Capistrano, Ceará.

2.0. OBJETO.

2.1. ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0221.01/2022 ARP, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02.21.01/2022 PP, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços especializados em publicação legal compreendendo Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado do Ceará (DOE-CE) e Jornal de Grande Circulação Estadual para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Capistrano/CE.

3.0. ORÇAMENTO ESTIMADO.

3.1. O valor global estimado de acordo com o preço registrado dos itens para as contratações constantes do Quadro I deste Termo de Referência é de **R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais)**.

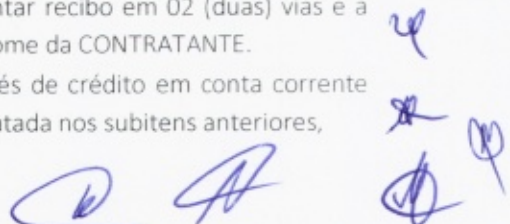
D&M PUBLICIDADE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Publicação em jornal de circulação Estadual 1º Caderno	CM/PC	1.425	R\$ 51,00	R\$ 72.675,00
2	Publicação no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARA -DOU - CE	CM/PC	1.070	R\$ 130,00	R\$ 139.100,00
3	Publicação no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO- DOU	CM	800	R\$ 106,00	R\$ 84.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 296.575,00

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os serviços pelo MUNICÍPIO, na proporção da realização dos serviços licitados, segundo a ordem de serviço expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas a condições da proposta e os preços devidamente registrados no Anexo I deste instrumento.

4.2- Por ocasião da execução dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da CONTRATANTE.

4.3- O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores,





observadas as disposições editalícias e desta Ata.

4.4-Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.5-Para Ordem de Serviço, o fornecedor deverá emitir uma **única nota fiscal/fatura**.

4.6-Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

4.7-Constata a situação de irregularidade junto à fazenda pública, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

4.8-Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

4.9-Os preços registrados na presente Ata não serão objeto de reajuste antes de decorridos 01 (um) ano de seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

4.10-Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a Ordem de Fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

4.11-Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

4.12-Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

4.12-Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

4.13-Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Central de Compras da Prefeitura de CAPISTRANO.

CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA DO PRAZO E DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

5.1 - A vigência do serviço e do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício em que for firmado, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93, podendo, por interesse da

Administração, ser prorrogada por períodos sucessivos, limitada sua duração em 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº. 8.666, de 1993.

5.2 - Serão aceitas subcontratações apenas para as atividades atinentes, por conta de fazer parte da execução do objeto.

5.3 - Em hipótese nenhuma, haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

5.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente a perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes das eventuais contratações correrão à conta nas dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA		ELEMENTO DE DESPESAS
02.01.04.122.0002.2.005	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO GOVERNO MUNICIPAL	3.3.90.39.00
03.01.10.122.0002.2.015	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAUDE	
04.01.12.122.0002.2.023	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
05.01.08.122.002.2.054	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
06.01.15.122.0002.2.072	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS	
07.01.20.122.0002.2.078	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PECUÁRIA E PESCA	
08.01.04.122.0002.2.082	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CULTURA, TURISMO E ESPORTE	

CLÁUSULA SETIMA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

7.1.1 - São deveres da CONTRATADA:

7.1.1.1 - Recrutar elementos habilitados e com experiência para tal fim;

7.1.1.2 - Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente;

7.1.1.3 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

7.1.1.4 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

Handwritten signatures and initials:
 [Signature] [Signature] [Signature] [Signature]

7.1.1.5 - Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado, inclusive quanto à mão-de-obra, salários, alimentação, estadia, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais;

7.1.1.6 - Manter durante toda a execução do projeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.1.7 - A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, §1, da Lei nº 8.666/93.

7.1.2 - São deveres da CONTRATANTE:

7.1.2.1 - Fiscalizar a realização do serviço contratado;

7.1.2.2 - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;

7.1.2.3 - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;

7.1.2.4 - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;

7.1.2.5 - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

7.1.2.6 - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

7.1.2.7 - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

7.1.2.8 - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;

7.1.2.9 - Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

8.1 - Em caso de inexecução total ou parcial ou desobediência de alguma das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, às seguintes penalidades:

8.1.1 - Advertência;

8.1.2 - Multa;

8.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2 - A multa prevista nesta cláusula será de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

8.3 - As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.4 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação, podendo a CONTRATANTE, para isso, descontá-las das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente.

8.5 - O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade, nem de cumprir o objeto do contrato.

8.6 - A CONTRATANTE deverá cientificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada na execução do objeto, para as providências cabíveis.





8.7 - As penalidades somente deixarão de ser aplicadas em razão de circunstâncias excepcionais e a justificativa só será aceita por escrito, fundamentada em fato real e facilmente comprovável, a critério da CONTRATANTE, desde que formulada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas, indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado junto a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 - O recebimento do objeto será feito apenas de forma global, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autoridade Superior, em que a CONTRATADA não possa finalizar o serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1 - Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão mencionado na cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.

10.2 - Serão partes integrantes deste Contrato, o Pregão já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1 - Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 - A publicação resumida do presente contrato será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município consoante o estabelecido pelo Inciso XIII do Art. 6º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 - A critério da Administração e conforme o caso poderá ser exigido prestação de garantia para esta contratação visando à segurança da execução do contrato e eventuais alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Agente Público Antônia Magda Galvão de Lima, Portaria nº 03/2021, portadora do CPF nº 047.531.213-99, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato, as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO

16.1 - Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.

17.2 - Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes do Pregão que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação da Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPISTRANO
Progresso em um Estado sem Fim de Via

Secretaria de
Administração e Finanças



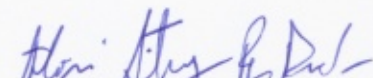
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca de **Capistrano/CE**.

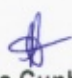
19.2 - E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE, CONTRATADA**.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

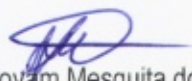
Capistrano, Ceará, 08 de julho de 2022.

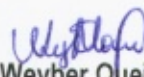

Antônio Aiustrong Paz Paiva

Secretário Municipal de Administração e Finanças

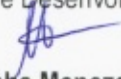

Mirlla Cunha Menezes

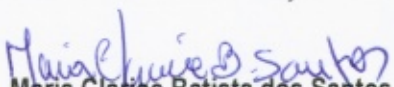
Secretária interina da Desenvolvimento Urbano,
Cultura Turismo e Esporte


Miguel Cristovam Mesquita dos Santos
Secretário de Agricultura, Pecuária e Pesca


Weyber Queiroz Lima
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social


Pedro dos Santos Barboza
Secretário de Obras e Serviços Públicos


Mirlla Cunha Menezes
Secretária da Educação Básica


Maria Clárcia Batista dos Santos
Secretária de Saúde

